



# CÓDIGO DE **CONDUTA**

ZOOMHOLDING

ZOOMHOLDING

zoomtech Weal zoomstore BRiTi  $\alpha$ FUSION  
BRASIL Prime 8

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	5
Reflexão nas tomadas de decisões	6
DEFINIÇÕES	7
NORMAS	10
Agir em conformidade ética e legal	10
Agir corretamente, com coerência e atuar com responsabilidade social e ambiental	11
Proibição de corrupção e suborno	12
Relacionamento com a administração pública	13
Política de aceitar ou oferecer brindes, presentes e hospitalidades	14
Doação e patrocínio	16
Conflito de interesses	17
Agir com responsabilidade contratual	18
Cumprir e fazer cumprir o dever de sigilo e confidencialidade	19
Relação com os colaboradores	20
Relação com fornecedores, prestador de serviços, fabricantes e outros	22
Relação com empresas concorrentes	23
Proteção de dados	24
Marketing, comunicação e informação	25
Canal de comunicação e denúncias	26
Apurações internas e penalidades	27
Possibilidade de alteração	28
Termo de adesão	28



# APRESENTAÇÃO

A ZoomHolding S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.219.013/0001-17 é um ecossistema estratégico de gestão 5.0, que une tecnologia, inteligência corporativa e eficiência operacional. Nosso modelo não apenas consolida empresas, mas cria sinergias, garantindo autonomia e alto desempenho para cada negócio do grupo.

A ZoomHolding tem o PRÓPOSITO de criar um ecossistema de gestão eficiente, inovador e sustentável, onde tecnologia, dados e pessoas impulsionam empresas para um futuro de alta performance, e a VISÃO DE FUTURO é que gestão 5.0 integre tecnologia, sustentabilidade e inteligência humana, promovendo um modelo inovador onde IA e análise de dados são aliados estratégicos para o crescimento das empresas.

**Este Código de Conduta rege as relações de todas as empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding, da sua Alta Direção, colaboradores, prepostos, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que interage ou venha a interagir com ela.**

# Reafirmamos nossos valores:

**Respeito:** Construimos um ambiente inclusivo, valorizando as diferenças e promovendo relações baseadas na ética e no diálogo.

**Colaboração:** Nossos negócios se complementam, impulsionando inovação e alto desempenho para clientes e parceiros.

**Comprometimento:** Lideramos com visão estratégica e entregamos soluções de impacto, focados em crescimento sustentável e resultados concretos.

**Ética:** Transparência e integridade guiam nossas decisões, garantindo relações sólidas e confiáveis em todo o ecossistema.

**Sustentabilidade:** Promovemos inovação responsável, buscando soluções tecnológicas alinhadas a um futuro sustentável.

Como é da natureza de toda espécie de norma, este código contém pilares que se retroalimentam, implementam políticas e controles que atuam na prevenção, detecção e no combate de desvios de integridade, com o propósito de sedimentar nossos valores de uma forma ética e segura.

Assim, constatadas as evidências, este documento também versa acerca das consequências do seu descumprimento. Por isso, desde já, aconselhamos que suas dúvidas sejam anotadas e, posteriormente trazidas à Gestão de Compliance da ZoomHolding, para que nenhuma conduta futura venha feri-lo sob qualquer pretexto ou alegação.

Nosso objetivo sempre será atuar com integridade, transparência e na prevenção de irregularidades que venham a ocorrer no âmbito corporativo ou nos negócios firmados pelas empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding.

**Assim, desde já, contamos com sua disposição de sempre fazer a coisa certa!**

---

Grasiele de Oliveira Bof  
Diretora de Gente e Gestão

---

Lisiane Paula Pelisser  
Diretora de Finanças

---

Rodrigo Cristovam dos Santos  
Diretor de Tecnologia



# INTRODUÇÃO

Este CÓDIGO DE CONDUTA contém normas e compromissos de conformidade legal, e uma exposição dos valores e diretrizes éticas que as empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding na celebração dos seus negócios e no exercício de suas atividades.

Não apenas as empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding submetem-se aos seus termos, enquanto pessoa jurídica e ente corporativo, como também os seus colaboradores, diretores, representantes, prepostos, parceiros de negócios e prestadores de serviços.

As empresas do Grupo ZoomHolding escolhem conduzir suas ações em conformidade legal e em observância a elevados padrões éticos. Elas escolhem contratar pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do mesmo padrão de conformidade, estabelecendo uma cultura corporativa de integridade e conformidade, consoantes com o compliance da empresa.

Dessa forma, para que possamos interagir, a sua concordância e adesão integral aos termos deste Código é de suma importância para o decorrer da nossa relação, visto que nossas políticas fazem parte de quem somos.

Repetimos que se houver dúvidas, nossa Gestão de Compliance estará à disposição para esclarecer o que for necessário. Estamos juntos no objetivo comum de Integridade, algo que manterá a sustentabilidade desse negócio.

# Reflexão nas tomadas de decisões

Ao curso de nossa parceria, sugerimos que você proceda com as seguintes reflexões em suas condutas e relações:



1. Minha conduta permitirá manter a confiança de todos os sócios, dirigentes e gestores?
2. Será que minha família e meus amigos considerariam minha conduta apropriada?
3. Refleti quanto ao impacto sobre aqueles que serão afetados pela minha conduta?
4. Eu me sentiria confortável se alguém me tratasse dessa mesma forma?
5. Eu me sentiria confortável se minha conduta aparecesse na mídia?
6. Minha conduta está em conformidade com a lei e com as Políticas de Integridade da ZoomHolding?

**Desejamos uma jornada de sucesso e uma construção coletiva alicerçada na consciência ética.**



# DEFINIÇÕES

**Colaboradores:**

Todas as pessoas contratadas pelas empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding com vínculo empregatício;

**Parceiros de Negócios:**

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem vínculo empregatício e de representação comercial, participam dos Programas de Vendas das empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding, voltados ao fornecimento de bens e serviços de informática diretamente ao consumidor final, atuando em nome próprio e nunca em nome das empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding;

**Fornecedores:**

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem vínculo empregatício, fornecem bens, materiais e insumos necessários ao exercício das atividades das empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding

**Prestador de Serviços:**

Todas as pessoas físicas e jurídicas, que, sem vínculo empregatício, prestam serviços relacionados às atividades fins ou de meio das empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding, ou serviços intelectuais de assessoria jurídica, contábil, auditoria, marketing e congêneres;

**Alta direção:**

A Presidência da ZoomHolding e todos os Diretores a ela vinculados;



### **Cientes**

As pessoas jurídicas, de Direito Público e Privado, que interagem com as empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding, demonstrando interesse em seus bens e serviços, ou buscando meramente informações, podendo ou não virem a contratar com as empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding



### **Terceiros:**

A denominação genérica de qualquer pessoa física ou jurídica que, não sendo Cliente nem Colaborador, contrata ou apenas interage com as empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding. Os fabricantes, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços também são considerados Terceiros para fins deste Código de Conduta;



### **Programa de Integridade:**

Também chamado de Programa de Compliance, é o conjunto de normas e controles internos da ZoomHolding, elaborado a partir de levantamentos inerentes às atividades, e implementado através de treinamentos com o intuito de prevenir, detectar e reparar irregularidades, ilicitudes ou desvios de condutas praticadas no âmbito corporativo ou nas interações das empresas pertencentes ao Grupo ZoomHolding com agentes públicos ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito privado, que com ela negocia ou interage;

**O Programa de Integridade da ZoomHolding terá sempre um responsável interno com autonomia para apresentar sugestões, orientações e propostas de melhoria e efetividade do Programa perante qualquer membro da Alta Direção.**



### **Código de Conduta:**

A norma interna geral da ZoomHolding que resume os principais temas que exigem priorização na sua matriz de riscos, que fazem parte de seu Programa de Compliance e que tem caráter obrigatório a toda a Alta Direção, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros de Negócios e quaisquer Terceiros ou Prepostos que com ela interage. O CÓDIGO DE CONDUTA pode sofrer alteração por qualquer circunstância nova que traga alteração na matriz de riscos da ZoomHolding, passando sempre a vigorar as novas alterações no texto consolidado e compilado da nova versão.



### **Políticas de Conformidade:**

São as normas internas da ZoomHolding, específicas para temas sensíveis do Código de Conduta, e que, por sua natureza, exigem detalhamentos para um público específico.

### **Nesta versão o Código de Conduta da ZoomHolding possuirá as seguintes ramificações:**

- a) Políticas de Relacionamento com a Administração Pública;
- b) Políticas das Relações Empregatícias;
- c) Políticas de Controle Financeiro e Registros Contábeis;
- d) Política de Parcerias de Negócios;
- e) Políticas de Penalidades e Apuração Interna de Responsabilidade.

**No caso que ocorrer divergência de qualquer entendimento entre este Código e as políticas ramificadas, valerá o disposto neste Código de Conduta.**



# NORMAS

## Agir em conformidade ética e legal:



Todas as normas válidas e em vigor no ordenamento jurídico brasileiro devem ser observadas e cumpridas (Constituição Federal, Leis Complementares e Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas e demais normativos infralegais);

As normas estrangeiras que se apliquem as empresas da ZoomHolding no exercício de suas atividades também são de observância obrigatória;

As empresas da ZoomHolding atuam com dever de conformidade ética e legal em todas as suas relações, e espera que seus diretores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, terceirizados e fornecedores, atuem com o mesmo dever.

# Agir corretamente, com coerência e atuar com responsabilidade social e ambiental



Todas as manifestações, decisões, comunicações, respostas, providências, posicionamentos, comportamentos e ações, deverão ser pautados em procedimentos tecnicamente corretos, e/ou em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras ou normas de Certificação e de Qualidade divulgadas no âmbito de cada Diretoria da ZoomHolding;

Existe coerência em nossas condutas, atitudes e procedimentos, à medida que eles são pautados em valores éticos e justificativas técnicas, e, portanto, não podem provocar contradições, dúvidas, partidarismos;

As empresas da ZoomHolding, também não se baseiam em opiniões pessoais, injustificadas e, influenciadas por qualquer pressão interna ou externa, ficando estritamente proibido condutas de tal índole;

**As empresas da ZoomHolding atuam com compromisso ético de responsabilidade social e ambiental, buscando no exercício de suas atividades agregar valor para a sociedade através da disponibilização de produtos e serviços tecnológicos que geram resultados positivos integrados e alinhados às políticas de sustentabilidade em relação ao meio ambiente.**

# Proibição de corrupção e suborno



As empresas da ZoomHolding repudiam qualquer ato ilegal ou forma de corrupção, extorsão, suborno, pagamento de propinas. A prática de atos ilícitos dessa natureza configura crime, afeta negativamente as relações e a imagem de uma instituição.

Nesse viés, tais atitudes são intoleráveis dentro de nosso ambiente corporativo, não sendo tolerada qualquer tentativa, ameaça e/ou prática de corrupção ou extorsão.

Nesse sentido, as empresas da ZoomHolding adotarão as providências pertinentes, como por exemplo, abertura de processo de apuração de infração, denúncia e rescisão contratual, se for o caso, e outros atos e procedimentos pertinentes e compatíveis com a conduta infratora.

As empresas da ZoomHolding submetem-se às normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira. Nesse ínterim, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos, são referências normativas básicas para adequar-se às normas da empresa.

As condutas, também se submetem às normas primárias de compliance, observando assim, a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA – US), de 1977 (Lei Anticorrupção Americana) e o UK Bribery Act, de 2010 (Lei Antissuborno do Reino Unido), bem como quaisquer leis anticorrupção em vigor nos países onde as empresas da ZoomHolding porventura vierem a exercer atividades, afirmando, para tanto, o compromisso de cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

É proibido ao colaborador ou qualquer pessoa física ou jurídica que interage com as empresas da ZoomHolding, no exercício de suas atividades fins ou de meio, ou em prol delas, dar, oferecer, pagar, prometer benefícios, vantagens ou dinheiro, direta ou indiretamente, de qualquer quantia ou valor a qualquer agente público ou privado ou autoridade governamental, ou a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou ainda de obter informações privilegiadas ou qualquer espécie de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial.

Todo colaborador, prestador de serviços, parceiros de negócios, terceirizados e quaisquer pessoas física ou jurídica que firme negócios com as empresas da ZoomHolding, será obrigado a cumprir as normas de combate e prevenção à corrupção, nacionais e internacionais, sob pena de rescisão contratual, sem o prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas em contrato ou nas Políticas que integram este Código de Conduta.

**As empresas da ZoomHolding adotarão procedimentos de controle apropriados e efetivos com o objetivo de comprovar a legalidade, idoneidade e veracidade dos seus registros contábeis.**

# Relacionamento com a administração pública

As empresas da ZoomHolding possuem ampla experiência no fornecimento de bens e serviços de tecnologia a órgãos da Administração Pública Brasileira de todos os entes federativos.

Nessa seara, as empresas da ZoomHolding estarão sempre sujeitas, bem como determinam que todo os seus colaboradores, diretores, prepostos, representantes e parceiros de negócios que também se sujeitem, no que depender deles, a todos os princípios que regem a Administração Pública Direita e Indireta, às normas e procedimentos que regem as Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 13.313/16, Lei 12.462/11, Lei 14.133/2021 dentre outras), Código Penal e outras legislações aplicáveis.

Para tanto, a ZoomHolding orienta e treina os seus colaboradores para atuarem, em estrita legalidade, nos procedimentos licitatórios, na execução contratual e no trato com agentes públicos e órgãos governamentais.

As empresas da ZoomHolding impõem aos seus colaboradores, diretores, prepostos, representantes e parceiros de negócios que se abstenham de praticar quaisquer atos que importem violação ao caráter competitivo do certame ou que resulte vantagem ou benefício indevido as empresas da ZoomHolding ou de quem com ela tenha qualquer tipo de vínculo societário, empregatício, contratual ou negocial, direto ou indireto.

A participação das empresas da ZoomHolding nos certames licitatórios e na execução do contrato administrativo dá-se de maneira idônea, sempre respeitando as cláusulas dos instrumentos convocatórios e dos contratos, sem qualquer tipo de conluio, favorecimento ou prática de atos fraudulentos ou ilícitos, os quais são fortemente repudiados e proibidos pela ZOOMtecnologia.

**Todos os colaboradores, diretores, prepostos, representantes e parceiros de negócios que atuem em favor das empresas da ZoomHolding perante a Administração Pública são obrigados a seguir este Código de Conduta e as demais Políticas que incidam sobre o assunto, sendo que qualquer tipo de violação dessas regras implicará na aplicação de sanções disciplinares e na rescisão de contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis ao caso, inclusive de denúncias às autoridades públicas competentes, quando for o caso.**



# Política de aceitar ou oferecer brindes, presentes e hospitalidades



É vedado oferecer, a quem quer que seja, e aceitar, de quem quer que seja, qualquer valor monetário, brindes, presentes e outras espécies de hospitalidades que configurem tentativa de influenciar negociações, decisões ou obter benefícios destas.

Como regra geral, as empresas da ZoomHolding pugnam pelo não recebimento de presentes e obséquios no transcurso de negociações, principalmente em dinheiro, haja vista que baseia sua competitividade de mercado unicamente na qualidade dos serviços que presta. No entanto, entende a extrema importância de suas relações comerciais, as quais representam notório desenvolvimento de seus negócios, ao passo que a troca de brindes e hospitalidades de cunho corporativo, sem a caracterização de valor monetário, configuram o estreitamento de tais relações.

Nesse sentido, a política de recebimento de brindes, presentes e hospitalidades aplica-se em aos dois segmentos: Agentes Públicos e Privados.

Assim sendo, sem prejuízo do disposto acima, o aceite e oferta de brindes e hospitalidades que configurem prática de gentileza comercial para fins institucionais, comerciais ou de marketing, e sempre em conformidade com as leis ou regulamentos de empresas ou entidades com as quais mantenha relações, deverá ocorrer de forma transparente e de acordo com as diretrizes constantes neste Código de Conduta.

Informamos que brindes podem ser recebidos e concedidos no valor de até R\$ 250,00 por agente/instituição, sendo que a frequência deverá respeitar o intervalo de três meses.

Dito isso, entende-se por brinde todos os itens sem valor comercial, como chaveiros, camisetas, pen drive, canetas, agendas, calendários e outros acessórios, gravados com o logotipo do terceiro quando recebidos e sempre gravados com o logotipo das empresas da ZoomHolding quando ofertados, a título de propaganda ou divulgação institucional.

O aceite e oferta de brindes não requer autorização da Gestão de Compliance, desde que observados os requisitos de brinde, bem como a frequência estabelecida, todavia, o Departamento de Marketing deverá ser envolvido para avaliar o interesse institucional da oferta.

Presentes são extremamente proibidos no relacionamento com Agentes Públicos e Privados.

Entende-se por presentes, todos os produtos e serviços que possuam algum valor comercial, os quais não se encaixam nas definições de brindes, como livros, perfumes, bijuterias, relógios, vinhos e cestas comemorativas, entre outros.

As Hospitalidades podem ser aceitas ou concedidas mediante avaliação e aprovação do Departamento de Marketing em conjunto com a Gestão do Compliance, sendo que a frequência a ser respeitada por agente/instituição deve ser de 06 meses.

Entendemos por hospitalidades, o conceito disposto no Decreto 10889/2021: “oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feira ou com atividades de entretenimento”. Destacando que, a hospitalidade deverá sempre respeitar o interesse institucional, comercial ou de marketing.

Para a concessão de hospitalidades, dentro dos parâmetros estabelecidos, o requisitante deverá encaminhar, por e-mail ou sistema, solicitação ao Departamento de Marketing, que procederá juntamente com a Gestão de Compliance a avaliação do pedido e o interesse institucional da solicitação.

Qualquer que seja a oferta ou recebimento de brindes ou hospitalidades, deverá ser recebida ou encaminhada em nome da Instituição remetida, jamais em caráter pessoal.

Recebido o brinde ou a hospitalidade e dentro dos parâmetros estabelecidos, a ZoomHolding procederá, através de seu Departamento de Marketing, com o sorteio para os brindes, bem como a designação dos colaboradores para as hospitalidades.

Refeições e entretenimento que sejam em valor razoável (até R\$ 250,00 por agente), são permitidas e podem ser aceitáveis, desde que sejam diretamente relacionadas com ações de marketing, demonstração ou explicação de produtos ou serviços.

Qualquer situação de oferta ou recebimento de presentes a terceiros deverão serem reportadas à Gestão de Compliance, a fim de verificação de apuração e aplicação de penalidades referidas neste Código.

Quanto a realização de Coffee Breaks, o mesmo poderá ser feito em eventos, nas dependências da empresa ou em local alugado para este fim, destinados à divulgação de informações técnicas, sempre em caráter coletivo e com o intuito exclusivo de transmitir informações técnicas acerca de produtos ou serviços.

Todos os gastos com tais itens e/ou eventos devem constar devidamente registrados nos livros contábeis da empresa.

As normas especificadas neste Código de Conduta, pertinentes a dar e receber brindes, presentes e hospitalidades aplica-se também aos familiares e parentes do Colaborador.

Caso qualquer diretor, preposto, representante ou colaborador das empresas da ZoomHolding que receba brinde ou, presente ou cortesia a qual infrinja as disposições desse Código de Conduta, quando não se tratar de hipótese em que caiba a recusa imediata, deverá ser providenciada a imediata devolução ao remetente, com a prova que o fez (AR, protocolo etc.). Concomitante à recusa ou devolução, deverá haver o reporte imediato da ocorrência à Gestão de Compliance. Caso, por qualquer motivo, o brinde não possa ser devolvido ao destinatário, ou, os custos de devolução venham a ser excessivos, o brinde poderá ser doado a entidades sem fins lucrativos, hipótese em que a Gestão de Compliance fará a comunicação ao remetente.

**Toda e qualquer campanha de oferecimento de brindes e hospitalidades das empresas da ZoomHolding, observará o disposto neste Código de Conduta.**

# Doações e patrocínios



As empresas da ZoomHolding estão autorizadas a participar da realização de doações e patrocínios como intuito de apoio a iniciativas culturais, sociais, desportivas, ambientais, educativas e de saúde. A aprovação de recursos destinados a patrocínio e doação serão deliberadas pela Alta Administração em conjunto com a Gestão de Compliance.

Qualquer doação ou patrocínio realizado em caráter de obter vantagem ou benefício impróprio, é extremamente proibido pela empresas da ZoomHolding, seus colaboradores, familiares e terceiros.

**Doações político-partidárias, de qualquer teor, que associem o nome das empresas da ZoomHolding, são extremamente proibidas, ainda que realizadas por colaboradores.**

# Conflito de interesses



Identificamos o “Conflito de Interesse” quando interesses pessoais ou de terceiros vinculados direta ou indiretamente ao colaborador, diretor, representante, preposto, fornecedor, parceiro de negócios ou prestador de serviços das empresas da ZoomHolding, tenham potencial risco de viciar ou comprometer o cumprimento de uma obrigação ou compromisso ético, acarretando ou não, danos patrimoniais ou extrapatrimoniais as empresas da ZoomHolding ou a terceiros.

As empresas da ZoomHolding não admitem o descumprimento deste Código de Conduta, nem de qualquer obrigação legal ou contratual em razão de conflitos de interesse.

Sempre que este for detectado, o colaborador, diretor, representante, preposto, fornecedor, parceiro de negócios ou prestador de serviços deverá comunicar o superior hierárquico imediato, ou a Gestão de Compliance, para que, em determinada atuação ou relação negocial, o mesmo venha a ser substituído por outrem, visando resguardar a prática de atos produzidos com conflito de interesse.

Visando prevenir a ocorrência de “Conflitos de Interesses”, obriga-se o Colaborador a fazer o reporte ao seu Gestor imediato, sempre que alguém próximo de si, por qualquer vínculo mencionado na cláusula anterior, ou outro que não esteja ali especificado, trabalhe, direta ou indiretamente com Fornecedores, Fabricantes, Parceiros de Negócios ou quaisquer Terceiros que tenham vínculo ou interajam com as empresas da ZoomHolding ou com concorrentes diretos desta ou das empresas que fazem parte do mesmo grupo empresarial.

**A fim de prevenir a ocorrência de Conflitos de Interesse, as empresas da ZoomHolding não apoiam nem patrocinam candidaturas e/ou manifestação político-partidárias, bem como não permite que os seus colaboradores utilizem de qualquer recurso pertencente ou disponibilizado nas empresas (instalações, mídias, recursos humanos, tecnológicos,**



# Agir com responsabilidade contratual

Estamos sempre determinados e empenhados a celebrar bons negócios. Somos competitivos no mercado em que atuamos, porém com margens saudáveis, com valorização do trabalho humano e com dimensionamento real e consistente das possibilidades de cumprimento das propostas ofertadas, ao que denominamos de responsabilidade contratual.

Todos os contratos firmados com clientes das empresas da ZoomHolding, sejam eles públicos ou privados, independentemente do local ou sede do contratante, do seu porte econômico ou regime societário, são conduzidos com responsabilidade contratual em todas as suas fases (pré-contratual, contratual ou pós-contratual).

A condução contratual responsável envolve a tomada das medidas necessárias e pertinentes ao cumprimento tempestivo do objeto contratual, com qualidade, excelência e observância irrestrita dos termos da proposta comercial.

Somos diligentes e não medimos esforços para cumprir os acordos pactuados. Não se admite a negligência, a imprudência ou imperícia no trato da execução contratual.

Quando ocorrer qualquer situação superveniente à apresentação da proposta, alheia à vontade da das empresas da ZoomHolding e não provocada por esta, o cliente será sempre informado, de maneira transparente, e serão envidados todos os esforços para mitigar os riscos de inadimplemento.

Conduzimos nossas relações negociais e contratuais de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas, sobre todos os processos, produtos e serviços.

Prezamos o relacionamento comercial a longo prazo: nossos produtos e serviços trazem resultados e benefícios legítimos aos clientes e, por isso, quando ocorrem circunstâncias extraordinárias que afetam o cumprimento do contrato, nós nos empenhamos para mitigar os efeitos delas decorrentes.



# Cumprir e fazer cumprir o dever de sigilo e confidencialidade

Cumprimos e fazemos cumprir, entre os colaboradores, diretores, prepostos e representantes, o sigilo das Informações Confidenciais trocadas nas negociações e contratações com nossos clientes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços.

Entendemos que Informações Confidenciais são todas as informações orais ou escritas, inclusive de forma eletrônica, de propriedade da parte reveladora, incluindo, mas não se limitando a planos estratégicos de negócios e previsões, processos e procedimentos internos, propostas, briefings, produtos e serviços, preços, pesquisas de mercado, dados e projeções financeiras ou comerciais, informações obtidas junto a fabricantes e quaisquer outras informações relacionadas que não sejam consideradas públicas ou de conhecimento notório, ou ainda, que devam ser divulgadas por dever legal.

De igual modo, as Informações Confidenciais pertencentes as empresas da ZoomHolding devem ser tratadas com o mesmo dever de sigilo, sendo vedado a qualquer colaborador, diretor, preposto, parceiro de negócios, prestadores de serviços ou terceirizados a sua divulgação, devendo o dever de sigilo ser observado mesmo após a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, ou do instrumento contratual equivalente.



# Relação com os colaboradores



Cada Colaborador deve ser valorizado como pessoa, e respeitado pelas suas características, preferências e opiniões, vedando-se qualquer ato discriminatório em razão da raça, cor, sexo, religião, língua, opinião política, nacionalidade, condição física ou social, estado civil, idade, estado gravídico, ou qualquer outra condição, seja nos processos de recrutamento, seleção, treinamento, remuneração, promoção ou qualquer outro fator que esteja relacionado ao ambiente de trabalho.

É proibida a utilização de mão-de-obra escrava ou submetida a qualquer outra condição forçada ou ilegal como trabalho infantil ou análogo a escravo, assim como é proibida qualquer prática vexatória e/ou degradante nas relações com os Colaboradores. As empresas da ZoomHolding não apenas proíbem tais práticas como também as repudia e, por isso, não mantém relações comerciais ou negociais com quem as práticas ou incentiva.

É dever de todos os Colaboradores, independente de posição hierárquica, cargo ou função, promover um ambiente de trabalho íntegro, seguro, saudável, harmônico, conduzido por integridade, respeito, cordialidade e “espírito de equipe”. São proibidas quaisquer espécies e tentativas de abuso de poder, ofensas, difamação, restrição a liberdade de pensamento e expressão, discriminação, insinuações, ou assédios de qualquer ordem e natureza, ou qualquer tipo de prática e comportamento incluindo gestos, linguagem ou contato físico, considerado sexuais, coercivos, ameaçadores, abusivos ou exploradores que importe em constrangimento individual ou coletivo, ou que afete ou prejudique o clima interno e o ambiente cotidiano de trabalho.

Não será permitido o relacionamento afetivo-amoroso com colaborador que esteja subordinado hierarquicamente ou que possua cargo ou função capaz de influenciar os processos decisórios ou a gestão de processos, ainda que não esteja dentro da mesma cadeia hierárquica.

**Não estando a situação enquadrada na cláusula anterior, será permitida a existência de relacionamento afetivo-amoroso, desde que:**

- a) O Gestor imediato seja imediatamente comunicado, a fim de prevenir a ocorrência de conflitos de interesse;
- b) Não haja a prática de atos que exteriorizem o relacionamento afetivo-amoroso, dentro do ambiente corporativo;
- c) Não haja prejuízo às funções laborais ou comprometa a imagem da ZOOMtecnologia.

As empresas da ZoomHolding promovem as boas práticas de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) em seu ambiente corporativo e exige o seu cumprimento indistinto, por qualquer pessoa que adentre em suas dependências (clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores, prestadores de serviço etc.). Qualquer situação identificada como de risco ou insalubre, deve ser comunicada à Gestão de Recursos Humanos ou ao gestor imediato do colaborador, para que sejam tomadas as ações cabíveis de correção. É responsabilidade de todos os colaboradores, líderes e gestores, fiscalizar e exigir, quando aplicável, o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) dos colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e visitantes. Deve-se buscar constantemente a identificação e eliminação de perigos que possam causar danos à saúde e risco à vida dos colaboradores.

Todos os Colaboradores, diretores, prepostos e representantes das empresas da ZoomHolding devem fazer uso sustentável e racional dos recursos naturais, tecnológicos, físicos e humanos disponibilizados no ambiente corporativo ou fora dele. Os bens, ativos, insumos, materiais, matérias-primas, recursos naturais, mobiliários, equipamentos e demais recursos disponibilizados pelas empresas da ZoomHolding a devem ser utilizados de maneira consciente, com zelo, excelência, sem desperdícios, e de acordo com a finalidade a que se destinam, isto é, sempre levando em consideração os interesses corporativos e nunca pessoais de quem os utiliza, sem provocar danos ao ambiente interno ou externo, aos colegas de trabalho ou a quem quer que seja. É também obrigatória a destinação adequada de resíduos, promovendo-se a reciclagem e o reaproveitamento sem olvidar da proteção dos dados pessoais.

**Os Colaboradores das empresas da ZoomHolding são obrigados a ler e a cumprir as Políticas das Relações Empregatícias, durante todo o contrato de trabalho.**

# Relação com fornecedores, prestadores de serviços, fabricantes e outros



O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e com os fabricantes dos produtos comercializados pelas empresas da ZoomHolding é fundamental para a execução das suas atividades. As empresas honram o cumprimento de todos os contratos firmados com seus fornecedores, prestadores de serviços e com os fabricantes dos produtos revendidos.

Nossos colaboradores, diretores e prepostos são obrigados a garantir a transparência, a autenticidade e a lisura das informações, durante e após cada cotação, negociação e contratação.

Os fornecedores (inclusive distribuidores), e fabricantes são obrigados a zelar para que os termos das propostas aprovadas sejam cumpridos rigorosamente, não apenas em relação às especificações do objeto de fornecimento, como também em relação aos prazos de entrega, garantia, atualizações, reposição de peças, etc, obrigando-se a ressarcir as empresas da ZoomHolding por todos os danos que esta vier a responder, perante particulares e perante a Administração Pública, pelo descumprimento das condições ofertadas.

Caso o fornecedor ou fabricante, em qualquer situação, venha a ter contato direto com os clientes das empresas da ZoomHolding, ou deva cumprir em face destes, obrigação prevista em lei ou contrato, deverá envidar todos os esforços para cumprir a referida obrigação, dentro do prazo e das especificações técnicas, observando ainda os mesmos princípios éticos, de qualidade e de satisfação integral do cliente, bem como observando todos os princípios e obrigações constantes neste Código de Conduta.

Não é permitido aos fornecedores, fabricantes, nem a qualquer terceiro que contrate com as empresas da ZoomHolding, utilizar bens, serviços e colaboradores desta em benefício próprio ou de terceiros.

As empresas da ZoomHolding reservam-se o direito de rescindir, por justa causa e suspender pagamentos a fornecedores, fabricantes e quaisquer Terceiros que venham a infringir qualquer regra prevista neste Código de Conduta. Antes de adotar tais medidas, as empresas da ZoomHolding poderão, a seu exclusivo critério, realizar auditorias nas sedes dos fornecedores, fabricantes ou Terceiros.

Os fornecedores, fabricantes e quaisquer Terceiros que contratem com as empresas da ZoomHolding são obrigados a fazer o reporte de situações de não conformidade cometidas por colaboradores ou qualquer pessoa que interaja com as empresas da ZoomHolding.

**Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contrate com as empresas da ZoomHolding ficará ciente, através de cláusulas contratuais, do dever de idoneidade moral e atribuições de compliance que este Código estabelece.**

# Relação com empresas concorrentes



Mesmo com perfil competitivo e arrojado de negociação, as empresas da ZoomHolding cumprem rigorosamente as normas legais e as boas práticas da concorrência leal. Nas relações com as empresas concorrentes, atuamos com práticas mercadológicas éticas e respeitamos as leis brasileiras e as dos países nos quais realizamos negócios.

É vedado qualquer comunicação, prática, conduta, mensagem ou comentário que possa afetar a imagem dos concorrentes.

É proibido fazer afirmações falsas ou enganosas sobre concorrentes ou sobre produtos e serviços produzidos por estes.

# Proteção de dados

Na execução de suas atividades, as empresas da ZoomHolding podem efetuar tratamento de dados pessoais, como coleta e armazenamento, somente com o consentimento do titular dos dados. Assim, considerando o que dispõe a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a ZOOM implementa medidas relacionadas à Segurança da Informação, com vistas à proteção das informações e da privacidade dos dados pessoais. Tais medidas de proteção também são extensivas ao ambiente interno da empresa, visando a proteção dos dados de seus colaboradores.



Ainda, em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), todos os colaboradores e as pessoas físicas ou jurídicas que interagem com as empresas da ZoomHolding são obrigados a adotar as providências ou os procedimentos operacionais padrões que assegurem a proteção dos dados pessoais que trafeguem no ambiente corporativo, garantindo que os mesmos sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas funções ou tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades das empresas da ZoomHolding, inclusive, mas não apenas, no que diz respeito aos dados considerados sensíveis pela LGPD, isto é, passíveis de discriminação.

O tratamento de dados se limitará ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal.

Deverá sempre ser garantido aos titulares dos dados, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

Em atenção ao Privacy By Design, deverá adotar-se a privacidade como prioridade, mantendo a visibilidade e transparência, garantindo a segurança da privacidade do titular, da coleta do dado à sua eliminação.

# Marketing, comunicação e informação

Ações de comunicação e marketing devem valer-se, exclusivamente, de conteúdos verídicos, socialmente responsáveis, compatíveis com as normas vigentes e com os valores previstos neste Código de Conduta.

Apenas os representantes legais, ou quem estes autorizarem expressamente, poderão falar, responder ou emitir opiniões, em nome das empresas da ZoomHolding, a órgãos de Imprensa ou de Assessoria de Imprensa.

Todas as informações que devem estar acessíveis ao público, em razão das normas consumeristas, assim como as informações pertinentes aos produtos e serviços prestados pelas empresas da ZoomHolding são divulgadas através da Internet, serviços de atendimento telefônico, SAC, e-mail.



# Canal de ética e denúncias

De forma a garantir o completo cumprimento de seu Programa de Integridade, a ZoomHolding disponibiliza, em sua home page, em local acessível e de fácil visualização, canal de ética e denúncia externo para quaisquer pessoas, que tendo ou não relações negociais com ela, queiram registrar críticas, elogios, reclamações, dúvidas e denúncias de irregularidades envolvendo a atuação da empresa ou de seus colaboradores, representantes, parceiros, prepostos ou terceiros, em qualquer tipo de atividade.



As denúncias recebidas no Canal de Ética da ZoomHolding, através da Contato Seguro, serão direcionadas à Gestão de Compliance que dará o devido processamento através de procedimento de coleta de informações ou de envio direto para investigação apta a detectar a ocorrência de fraude e de sua autoria, através de procedimento interno que garanta os mecanismos de contraditório e ampla defesa, e que culmine com aplicação de penalidades ao responsável, quando for o caso. Será sempre resguardado o sigilo das informações, no que não for contrário à natureza do procedimento, e a identidade do denunciante em todas as etapas do processo.

Mister se faz a boa-fé em todas as situações de aplicação deste Código. Dessa maneira, ressalta-se que qualquer interação quanto a denúncias e comunicações sobre potenciais desvios, não causarão qualquer forma de retaliação.

# Apurações internas e penalidades

A Gestão de Compliance torna-se responsável por coordenar as apurações internas de condutas comunicadas, a qual deverá tomar todas as providências previstas nesse Código, com a devida cautela, a fim de não expor seus colaboradores ou as empresas da ZoomHolding.

Para além das consequências previstas em lei, a não observância dos dispositivos presentes neste Código acarretará o colaborador, preposto, diretor e/ou terceiros a medidas disciplinares, observada a proporcionalidade e a gravidade da respectiva infração.

Nas hipóteses graves, as empresas da ZoomHolding poderão optar pela rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Em relação à terceiros, caso cometam qualquer prática lesiva a este Código, estarão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos, culminando na rescisão do referido instrumento contratual ou extinção da relação comercial.



## Possibilidade de alteração

As empresas da ZoomHolding reservam-se o direito de alterar o presente Código de Conduta, independente da anuência de quem com ela contrata ou interage;

A nova versão terá texto integralmente compilado disponibilizado na homepage das empresas, e entrará em vigor a partir desta disponibilização na Rede Mundial de Computadores. Cabe a cada um que interage ou contrata com as empresas da ZoomHolding monitorar a existência das alterações do Código de Conduta.



## Termo de adesão

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta da ZoomHolding, e após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas nele, assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, bem como me comprometo a reportar quaisquer desvios ou potenciais desvios dos quais eu tenha conhecimento.



## **CÓDIGO DE CONDUTA**

Zoom Holding S/A

## **ELABORAÇÃO**

Assessoria Jurídica

## **IDEALIZAÇÃO E REVISÃO**

Alta Direção Gestão de Compliance

Versão 4.0 maio/2025

Em caso de alteração, novo texto será integralmente compilado em nova versão.

**ZOOMHOLDING**

---

zoomtech **Weal** zoomstore **BRiTi** **αFUSION** **Prime 8**  
BRASIL